

EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2014

Município de Almirante Tamandaré do Sul.
Diversas Secretarias.
Edital de Pregão nº. 21/2014 – Forma presencial.
Tipo de julgamento: menor preço por item.
Processo nº. 033.01.02.03/2014.

Edital de pregão para a contratação de empresa especializada para fazer seguro de veículos integrantes da frota desde Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h 30min do dia 11 do mês de setembro do ano de 2014**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, localizada na Rua Mário Linck nº. 352, Centro, em Almirante Tamandaré do Sul/RS, se reunirão a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 171.14 de 05 de junho de 2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fazer seguro de veículos integrantes da frota Municipal, pelo menor preço total por item, pela vigência de um ano, dos bens descritos no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, Lei Complementar nº. 123/06, e do Decreto Municipal nº 001.07, de 02 de janeiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa corretora/seguradora especializada, para fazer seguro de veículos pertencentes à frota oficial do Município de Almirante Tamandaré do Sul, com assistência 24 horas, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de

habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 21/2014
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 21/2014
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 e 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b. 1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

OU,

b. 2) carta de credenciamento, este com a firma do outorgante reconhecida, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, **deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento:**

3.5.1. Declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta com data não superior a 12 (doze) meses da designada para a apresentação do documento.

3.5.2. Declaração expedida pela junta comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta com data não superior a 12 (doze) meses da designada para a apresentação do documento.

3.6. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referido acima "E" declaração expedida pela junta comercial, de que se enquadram no limite da receita referido acima, estas com data não superior a 12 (doze) meses da designada para a apresentação do documento.**

4. DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01- PROPOSTA e nº 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A Pregoeira realizará o CREDENCIAMENTO das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (MODELO NO ANEXO IV), deste edital;

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) A proposta comercial deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada pelo responsável, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax, e-mail do licitante, e mencionando o preço unitário e global de acordo com o objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc).

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação, para fins de julgamento, será considerado para a fase de lances o valor global.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual indicado pela Pregoeira durante a sessão.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço

apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço total por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma de alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02 (modelo no anexo III) deste edital.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

7.1.7 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração da proponente de Idoneidade (modelo no anexo II) deste edital.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1 e 3.5.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de

regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, aliena a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa

manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. RECURSOS AMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. PRAZOS:

10.1 O período de vigência das apólices será das 24:00 horas, da data do recebimento do comunicado de vencedor até o término de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, por mais 12 (doze) meses, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

10.2 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega das apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do empenho.

11. PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados contra empenho, em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a entrega das apólices, juntamente com a respectiva nota fiscal. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços atestados por servidor responsável.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

11.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.5. Serão processadas as devidas retenções nos termos da legislação que regula a matéria.

11.6. A empresa vencedora do certame receberá pelos serviços prestados tão somente o valor global licitado/contratado.

11.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 02.2005 – Manutenções do Gabinete do Prefeito

Dotação/Elemento da Desp.: 31/3.3. 90.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros P.J.

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda

Projeto/Atividade: 03.2010 – Manutenções da Secretaria da Fazenda

Dotação/Elemento da Desp.: 54/3.3. 90.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros P.J.

Órgão: 04 Sec. M un. Da Saúde, Hab. e Assistência Social

Projeto/Atividade: 04.2012 – Manutenções Secretaria de Saúde e Conselhos

Dotação/Elemento da Desp.: 76/3.3.90.39.00.0000 outros serviços terceiros P.J

Órgão: 05 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Lazer

Projeto/Atividade: 05.2033- Manutenções da Secretaria da Educação

Dotação/Elemento da Desp.: 233.3.3.90.00.0000 outros serviços terceiros P.J

Órgão: 06 Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 06.2048- Manutenções da Secretaria Municipal de Agricultura

Dotação/Elemento da Desp.: 345.3.3.90.00.0000 outros serviços terceiros P.J

Órgão: 07 Sec. Mun. de Obras, Saneamento, Serviços e Trânsito

Projeto/Atividade: 07.2059- Manutenções da Secretaria Municipal de Obras
Dotação/Elemento da Desp.: 394.3.3.90.39.00.0000 outros serviços terceiros P.J

12. PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o serviço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o serviço com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da contratação;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 13.1** Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;
- 13.2** Prestar seguro aos veículos, conforme legislação que regula tal contratação;
- 13.3** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 13.4** Cumprir fielmente as obrigações, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.5** Manter durante a contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.6** Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto da contratação;
- 13.7** Prestar assistência e informações sobre o seguro ao CONTRATANTE;
- 13.8** Efetuar o pagamento das indenizações, quando da ocorrência de sinistro ou acidentes, no menor prazo possível;
- 13.9** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme prevê o Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 13.10** Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- 13.11** Responder por si e por seus prepostos por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- 13.12** Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre os serviços prestados;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, no setor de licitações, sito na Rua Mário Linck, nº 352, ou pelos telefones (54) 3615-1143/1154/1153 ou e-mail licitacao@tamandaredosul.com.br, no horário compreendido entre as 08hs-12hs e

13hs-17hs, ou ainda, no endereço eletrônico www.tamandaredosul.com.br/pregao preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilizarmos os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14.10. Fazem parte integrante deste edital o Termo de Referência – Anexo I, a Declaração de Idoneidade – Anexo II, a Declaração de que não emprega menor – Anexo III, Declaração que cumpre com os requisitos de habilitação – Anexo IV.

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de agosto de 2014.

Ironi José Sebben
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
Aprovado pela Assessoria Jurídica.
Em / / .

Assessor Jurídico

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 21/2014
Processo Administrativo n.º. 033.01.02.03/2014

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento: 08:30 horas do dia 11/09/2014

Início da Sessão de Disputa: 08:30 horas do dia 11/09/2014

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul.

1 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para fazer seguro de veículos integrantes da frota desde Município.

2 – **Justificativa:** assegurar os veículos, tendo em vista riscos de acidente no trânsito, morte, acidentes envolvendo outros veículos, possíveis danos aos veículos (roubos, colisão, incêndio) e em caso de pane (mecânica, elétrica).

3- **Valor total global estimado:** R\$ 48.049,67 (quarenta e oito mil quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

4 - **Local de entrega:** A entrega das apólices deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Mário Linck, n.º. 352, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, em horário de expediente da Administração: 08:00 às 12:00h e 13:00 às 17:00h.

5 – Especificações:

ITEM 01 - Veículo: Marca/ Mod. Fiat Uno Mille Fire Flex, Chassi 9BD15822784992682, Placa IOA 2928, Ano/Mod. 2007/2008, Comb. Alco/Gasol, Potência 066 cv, Cor Branca, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

QUANTIDADE: 01 un.

COBERTURAS:

a) Cobertura abrangente, de um ano, a iniciar-se às 24 horas da data do comunicado de vencedor.

b) Cobertura:

- Casco 110% FIPE
- Danos Materiais R\$ 150.000,00
- Danos Corporais R\$ 200.000,00
- Danos Morais R\$ 30.000,00

c) Assistência 24 horas, até 300 km

d) Franquia: Reduzida

e) Garantia vidros

f) APP – Morte R\$ 10.000,00 por passageiro

g) APP – Invalidez R\$ 10.000,00 por passageiro

VALOR: R\$ 1.503,39

ITEM 02 - Veículo: Marca/ Mod. VW Gol 1.6 COPA, Chassi 9BWCB05W26T116379, Placa MGC 2962, Ano/Mod. 2006/2006, Comb. Alco/Gasol, 5P/Potência 100 cv, Cor Prata, pertencente a Secretaria Municipal da Fazenda.

QUANTIDADE: 01 un.

COBERTURAS:

a) Cobertura abrangente, de um ano, a iniciar-se às 24 horas da data do comunicado de vencedor;

b) Cobertura:

- Casco 110% FIPE
- Danos Materiais R\$ 150.000,00
- Danos Corporais R\$ 200.000,00
- Danos Morais R\$ 30.000,00

c) Assistência 24 horas, até 300 km

d) Franquia: Reduzida

e) Garantia vidros/sinaleiras/ lanternas/faróis e retrovisores;

f) APP – Morte R\$ 10.000,00 por passageiro

g) APP – Invalidez R\$ 10.000,00 por passageiro

VALOR: R\$ 1.679,05

ITEM 03 - Veículo: Marca/ Mod. Fiat Ducato Cargo, Chassi 93W244F23720112420, Placa INM 4896, Ano/Mod. 2006/2007, Comb. Diesel, Potência 127 cv, Cor Branca, Espécie/Tipo: Car/Caminhonete/Ambulância, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

QUANTIDADE: 01 un.

COBERTURAS:

a) Cobertura compreensiva, de um ano, a iniciar-se às 24 horas da data do comunicado de vencedor;

b) Cobertura:

- Casco 110% FIPE

- Danos Materiais R\$ 150.000,00

- Danos Corporais R\$ 200.000,00

- Danos Morais R\$ 30.000,00

c) Assistência 24 horas, até 300 km

d) Franquia: Reduzida

e) Garantia vidros

VALOR: R\$ 5.651,76

ITEM 04 - Veículo: Marca/ Mod. Ford Cargo 2428 CN, Chassi 9BFYEAYX4CBS90317, Placa ITI2061, Ano/Mod. 2011/2012, Comb. Diesel, 23,00 PBT/3P; Categoria: oficial, 3 E; CMT:35 T; CC: 5,25M; ET: 2,26 M; EE: 4,25 M Cor Prata, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura.

QUANTIDADE: 01 un.

COBERTURAS:

a) Cobertura compreensiva, de um ano, a iniciar-se às 24 horas da data do comunicado de vencedor;

b) Cobertura:

- Casco 110% FIPE

- Danos Materiais R\$ 150.000,00

- Danos Corporais R\$ 200.000,00

- Danos Morais R\$ 30.000,00

c) Assistência 24 horas, até 300 km

d) Franquia: Reduzida;

e) Garantia vidros

f) APP – Morte R\$ 10.000,00 por passageiro

g) APP – Invalidez R\$ 10.000,00 por passageiro

VALOR: R\$ 9.603,02

ITEM 05 - Veículo: Marca/ Mod. Ford Focus Se at 2.0 s, Chassi 8AFSZZFFCEJ220228, Placa IVN 8775, Ano/Mod. 2014/2014, Comb. Alcol/Gasol, Potência 178 cv, Cor Branca, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

QUANTIDADE: 01 un.

COBERTURAS:

c) Cobertura abrangente, de um ano, a iniciar-se às 24 horas da data do comunicado de vencedor;

d) Cobertura:

- Casco 110% FIPE
- Danos Materiais R\$ 150.000,00
- Danos Corporais R\$ 200.000,00
- Danos Morais R\$ 30.000,00

c) Assistência 24 horas, até 500 km

d) Franquia: Reduzida

e) Garantia vidros/sinaleiras/lanternas/faróis e retrovisores

f) APP – Morte R\$ 10.000,00 por passageiro

g) APP – Invalidez R\$ 10.000,00 por passageiro

VALOR: R\$ 3.693,27

ITEM 06 - Veículo: Marca/ Mod. Fiat/Ducato M Bus Rontam, Chassi 93W245H34E2118982, Placa IUR 3579, Ano/Mod. 2013/2014, Comb. Diesel, Potência 127 cv, 16 P; categoria: oficial, Cor Branca, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

QUANTIDADE: 01 un.

COBERTURAS:

a) Cobertura abrangente, de um ano, a iniciar-se às 24 horas da data do comunicado de vencedor.

b) Cobertura:

- Casco 110% FIPE
- Danos Materiais R\$ 150.000,00
- Danos Corporais R\$ 200.000,00
- Danos Morais R\$ 30.000,00

c) Assistência 24 horas, até 300 km

d) Franquia: Reduzida

e) Garantia vidros

f) APP – Morte R\$ 10.000,00 por passageiro

g) APP – Invalidez R\$ 10.000,00 por passageiro

VALOR: R\$ 5.705,49

ITEM 07 - Veículo: Marca/ Mod. M.Benz/ATRON 2729 K 6x4, Chassi 9BM693388DB936862, Placa IVE 4910, Ano/Mod. 2013/2013, Comb. Diesel, 23,00PBT/ 3P; 3 Eixos; CCAR: 4,98 M; CMT 45,1 T; ETRAS: 1,38 M EEIX: 4,94 M, Cor Branca, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura.

QUANTIDADE: 01 un.

COBERTURAS:

a) Cobertura abrangente, de um ano, a iniciar-se às 24 horas da data do comunicado de vencedor;

b) Cobertura:

- Casco 110% FIPE

- Danos Materiais R\$ 150.000,00

- Danos Corporais R\$ 200.000,00

- Danos Morais R\$ 30.000,00

c) Assistência 24 horas, até 300 km

d) Franquia: Reduzida

e) Garantia vidros

f) APP – Morte R\$ 10.000,00 por passageiro

g) APP – Invalidez R\$ 10.000,00 por passageiro

VALOR: R\$ 10.490,13

ITEM 08 - Veículo: Marca/ Mod. IVECO CITY CLASS 70 C 17/, Chassi 93ZL68C01D8452949, Placa IVD7233, Ano/Mod. 2013/2013, Comb. Diesel, 22P / 170 CV, s/rest; nac; plataforma elevatória, cor amarela, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

QUANTIDADE: 01 un.

COBERTURAS:

a) Cobertura abrangente, de um ano, a iniciar-se às 24 horas da data do comunicado de vencedor;

b) Cobertura:

- Danos Materiais R\$ 150.000,00

- Danos Corporais R\$ 200.000,00

- Danos Morais R\$ 30.000,00

c) Assistência 24 horas, até 150 km

d) Franquia: Reduzida

e) Garantia vidros

f) APP – Morte R\$ 30.000,00 por passageiro

g) APP – Invalidez R\$ 30.000,00 por passageiro

VALOR: R\$ 5.407,67

ITEM 09 - Veículo: Marca/ Mod. FIAT DOBLO TH caminhonete especial ambulância/, Chassi 9BD22315592016234, Placa IQB 0485, Ano/Mod. 2009/2009, Comb. Alcool e Gasolina, 1,80 PBT / 114 CV, s/rest; cor branca, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

QUANTIDADE: 01 un.

COBERTURAS:

a) Cobertura abrangente, de um ano, a iniciar-se às 24 horas da data do comunicado de vencedor;

b) Cobertura:

- Danos Materiais R\$ 100.000,00

- Danos Corporais R\$ 100.000,00

- Danos Morais R\$ 30.000,00

c) Assistência 24 horas, até 300 km

d) Franquia: Reduzida

e) Garantia vidros

VALOR: R\$ 3.479,60

ITEM 10 - Veículo: Marca/ Mod. Chevrolet Astra GL, Chassi 9BGGT08COYB108895, Placa DAQ 1677, Ano/Mod. 1999/2000, Comb. Gasolina, Potência 099 cv/5 P, Cor Cinza.

QUANTIDADE: 01 un.

COBERTURAS:

a) Cobertura abrangente, de um ano, a iniciar-se às 24 horas da data do comunicado de vencedor;

b) Cobertura:

- Casco 110% FIPE

- Danos Materiais R\$ 150.000,00

- Danos Corporais R\$ 200.000,00

- Danos Morais R\$ 30.000,00

c) Assistência 24 horas, até 300 Kilômetros;

d) Franquia: Reduzida;

e) Garantia vidros

f) APP – Morte R\$ 10.000,00 por passageiro

g) APP – Invalidez R\$ 10.000,00 por passageiro

VALOR: R\$ 836,29

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 21/2014
Processo Administrativo n.º. 033.01.02.03/14

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr. (a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo n.º. 033.01.02.03/2014, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º. 21/2014, que foi declarada **IDONEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA
OU ORIGINAL.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 21/2014
Processo Administrativo n°. 033.01.02.03/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo Administrativo n°. 033.01.02.03/2014, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n°. 21/2014, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Data.

ASSINTAURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA
OU ORIGINAL.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 21/2014
Processo Administrativo n°. 033.01.02.03/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo Administrativo n°. 033.01.02.03/2014, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n°. 21/2014, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme determina o art. 4, VII da Lei 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Data.

ASSINTAURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA
OU ORIGINAL.